



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.210 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.001

"Dispõe sobre autorização para alienação em hasta pública de bens móveis e imóveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a alienar em hasta pública os seguintes bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Rio Pardo de Minas MG:

I - 01 (Uma) Grade aradora sem pneus com 12 (doze) discos;

II - 01 (um) prédio denominado Centro Odontológico, e respectivo terreno, situado a Praça Dr. José Cantídio, nº 106 Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas MG, com área total do terreno de 182,58m²

Art. 2º - Os recursos oriundos da presente alienação serão aplicados em despesas de capital com a finalidade específica de construção do novo MERCADO MUNICIPAL na Sede deste Município, até o limite desta despesa.

Parágrafo Primeiro - Eventuais recursos remanescentes serão aplicados conforme a Lei em outras despesas de capital.

Parágrafo Segundo - Para maior transparência e controle das receitas auferidas através da alienação serão as mesmas depositadas em conta bancária específica.

Art. 3º - As alienações serão precedidas de prévia avaliação, a ser realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rio Pardo de Minas MG, e de Licitação na modalidade de Leilão.

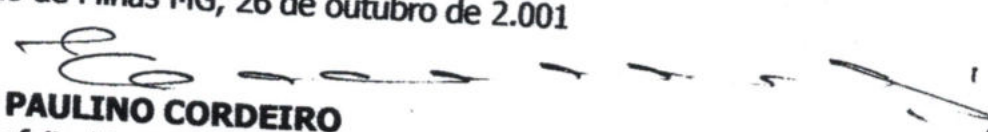
Art. 4º - Fica desafetado o bem descrito no Inciso II, e declarados sem utilidade pública os bens dos incisos I e II do art. 1º e inseridos no rol dos bens dominicais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente autorização correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas MG, 26 de outubro de 2.001


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura, atendendo determinação do Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor Edson Paulino Cordeiro, procedeu a avaliação do seguinte bem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal:

- ♦ O bem avaliado está localizado na Praça Dr. José Cantídio, n.º 106 - Centro - nesta cidade de Rio Pardo de Minas/MG., onde até então está instalado o Centro Odontológico. O bem possui as seguintes características:

Área total do terreno.....	182,58 m ²
Área construída	126,36 m ²
Cômodos	01 Sala de espera 01 Escritório 02 Banheiros 01 Sala de atendimento 01 Depósito 01 Corredor 01 Sala de esterilização 01 Almoxarifado 01 Sala para compressor

Total de cômodos = 10

DA FINALIDADE DO BEM AVALIADO

Para ser levado a hasta pública.

DA AVALIAÇÃO

Considerando o valor comercial corrente, tendo em vista no caso de imóvel, sua localização, seu preço de mercado, estado de conservação, esta comissão conclui que o bem ora em questão, deve ser avaliado pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

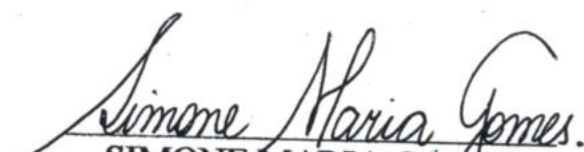


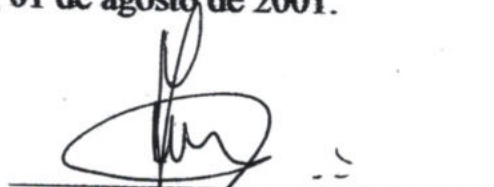
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalmente, firmamos o presente termo de avaliação em duas vias, de igual forma e teor, para que surta seus legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, 01 de agosto de 2001.


SIMONE MARIA GOMES
Membro


JAIME DIAS BARBOSA
Membro


GERALDO MUNIZ CORDEIRO
Presidente